

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.861, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

"Autoriza contratação temporária de funcionário por excepcional interesse público".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para o exercício de 2017, para atendimento a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e o Programa Nacional de Atividades nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV e o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO, no seguinte cargo e quantidade, nos moldes da Lei Municipal Lei Municipal nº 2.739/2010, que regulamenta as contratações temporárias no âmbito do Município.

Vagas	Cargo	Requisito	Valor	Horas
01	Instrutor de Coral.	Ensino Médio Completo e	900,00	20
		experiência como		
		instrutor de música,		
		instrumentos musicais e coral.		
01	Coordenador ACESSUAS.	Ensino Superior Completo.	2.300,00	40
01	Técnico de Nível Médio	Ensino Médio	1.200,00	40
	ACESSUAS.	Completo.		
01	Instrutor de Balé.	Ter cursado o ensino	1.100,00	30
		médio completo.		
		Ter experiência em		
		ministrar aulas de		
		dança "Balé" para		
		crianças e		
		adolescentes.		
		Cursos na área de		
		dança clássica,		
		moderna ou		
		contemporânea.		



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 2º As contratações temporárias a que se refere o Art. 1º desta lei serão feitas para atender a Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, com as seguintes atribuições:

I - Instrutor de Coral:

- a) Ministrar aulas práticas e teóricas de música.
- b) Preparar material de apoio à instrução de música.
- c) Zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho.
- d) Promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino musical.

II - Coordenador ACESSUAS:

- a) Coordenar as ações do Programa ACESSUAS TRABALHO no âmbito da gestão municipal.
- b) Coordenar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência.
 - c) Acompanhar aos resultados das metas pactuadas pelo Município.
- d) Alimentar com informações pertinentes o Sistema de monitoramento do ACESSUAS TRABALHO.
 - e) Prestar conta dos recursos utilizados.

VII - Técnico de Nível Médio ACESSUAS:

- a) Apoio à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, na mobilização, no encaminhamento para matrículas dos educandos, no acompanhamento e no monitoramento da frequência dos alunos e no encaminhamento para o novo trabalho.
 - b) Apoio à inclusão de novos beneficiários no Cadastro Único.
- c) Participação em reuniões de planejamento, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e/ou CRAS, quando convocado pelo Coordenador do Programa ACESSUAS TRABALHO.

III - Instrutor de Balé:

- a) Contribuir na cultura das crianças objetivando uma melhor respiração, equilíbrio, apoio e dinâmica postural;
 - b) Desenvolver o domínio do corpo e movimento;
- Art. 3º Os cargos mencionados no Artigo lº desta Lei serão contratados emergencialmente através do Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em gerais em especial a Lei Municipal nº 3.830/2016.

Alto Araguaia, 29 de junho de 2016.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Visto em				
	_/	/		
				_
	Procura	doria Jurí	dica	